



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Favor assinar, carimbar e entregar na sede da Câmara Municipal de Abaetetuba

CARTA CONVITE Nº.004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA (CMA), pelo presente, visando a aquisição de materiais de consumo (**AGUA MINERAL E PRODUTOS DESCARTAVEIS**), de forma continua, abaixo especificados, objeto desta LICITAÇÃO, conforme Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da copa e cozinha para funcionamento desta Casa Legislativa, **convida V. Sa.**, a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM, caso haja interesse, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas.

EMPRESA:

DATA: 24 de Fevereiro de 2017

ASSINATURA/CARIMBO: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Convite para Compras e Serviços N.º 004/2017

À Empresa:

Endereço:

MODALIDADE – CARTA-CONVITE N.º 004/2017

TIPO: Menor Preço Por Item

Fundamento Jurídico: Lei 8.666/93.

Processo Administrativo N.º 0007/2017

Câmara Municipal de Abaetetuba (CMA), através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, que serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Abaetetuba(CPL), localizada em sua sede à Avenida D. Pedro II, n.º. 1415, Centro, Abaetetuba (PA), CEP 68440-00, no dia 09 de março de 2017, às 09h: 00min é dado início à abertura da documentação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pela Câmara Municipal de Abaetetuba (Órgão Licitador), que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção no prazo de 24h antes da data aprazada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

- Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Declaração de não Emprego de Menor
- ANEXO III - Declaração de ME OU EPP
- ANEXO IV – Declaração de sujeição aos Termos do Edital
- ANEXO V – Modelo Carta de Credenciamento
- ANEXO VI - Modelo da Proposta

A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” (ME ou EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2094, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA do Envelope N.º 1 (Documentação de Habilitação).

I - DO OBJETO

A presente Licitação visa à Contratação de Empresa Especializada na Área para o Fornecimento de Materiais de Consumo (AGUA MINERAL E PRODUTOS DESCARTAVEIS) de forma continua, visando atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba (CMA), discriminados no Termo de Referência abaixo, em conformidade com os preços fornecidos nos portais de compras dos Governos, Federal e Estadual (ComprasNet, ComprasPara) e pesquisa no Comércio Local.

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

a) OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Água Mineral e Produtos Descartáveis para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

b) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit Aceitável	V. Total(R\$) Aceitável
1	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 200ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	70,00	7.000,00
2	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 80ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	53,00	5.300,00
3	Guardanapo de papel branco medindo no mínimo 33 cm x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.	pct	800	2,80	2.240,00
4	Água mineral sem gás, embalada em garrações de policarbonato transparente c/ 20 litros, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	2000	7,80	15.600,00
5	Garrações virgem de polipropileno para água transparente c/ 20 litros para armazenamento de água mineral.	un	100	15,00	1.500,00
6	Água mineral sem gás, garrafa plástica de 500ml, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	1000	1,30	1.300,00
7	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades Cx/50pact	cx	100	35,00	3.500,00
8	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 300ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	80,00	8.000,00
9	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 50ml pct 100 Cx/25pact	cx	100	45,00	4.500,00
10	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades cx /50pct	cx	100	55,00	5.500,00
11	Colher descartável confeccionada em material resistente, na cor branca ou translúcida, medindo 15 ou 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades cx/25pct	cx	100	40,00	4.000,00
12	Garfo descartável confeccionada em material resistente, na cor branca ou translúcida, medindo 15 ou 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades cx/25pct	cx	100	40,00	4.000,00

JUSTIFICATIVA

A contratação acima arrolada é imprescindível, sendo a aquisição de Água Mineral e Produtos Descartáveis, licitado necessário para o bom funcionamento administrativo e manutenção funcional e visitantes da sede da Câmara Municipal de Abaetetuba (PA).

c) DO PREÇO E CONDIÇÕES ESSENCIAIS

a) Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em **62.440,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, estabelecendo para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PREÇOS MÁXIMO DE ACEITABILIDADE para aquisição dos objetos do presente certame os valores totais de cada ITEM, descritos acima neste Termo de Referência.

b) Os valores indicados no subitem “a” correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

c) Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

d) itens propostos atendem e estão dentro dos padrões de qualidade exigidos para o consumo, conforme exigências dos órgãos de fiscalização.

d) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

d1) O vencedor da licitação deverá entregar as mercadorias na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA no endereço acima citado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento; em parcelas ou na totalidade, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Abaetetuba, manifestada através de Ordem de Compra, nos dias estipulados, a partir da data de assinatura do Contrato, após a homologação do referido processo licitatório, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) vencedora do certame licitatório.

d2) A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma constante da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

d3) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, norma técnicas e legislação.

OBS.: A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias e posterior entrega conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

e) VALIDADE E GARANTIA

O prazo de validade e de garantia, quando couber, dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir de sua entrega.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar através do seu **representante legal***, no local, dia e hora marcados, dois envelopes, denominados, respectivamente, de **Nº 1 - Documentação de Habilitação** e **Nº 2 – Proposta** em envelope de papel pardo, no tamanho ofício ou A4, apresentados totalmente fechados (colados) e indevassáveis, contendo em seu lado externo e frontal as seguintes descrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Convite p/ Compras e Serviços Nº. 004/2017
Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação
Nome da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Convite p/ Compras e Serviços Nº. 004/2017



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Envelope Nº 2 – Proposta
Nome da Empresa

***Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante documento credencial, contrato, procuração ou documento equivalente(Anexo V), com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.**

CADA CREDENCIADO PODERÁ REPRESENTAR APENAS UMA LICITANTE

2. Da Documentação de Habilitação:

2.1 – Fica dispensada, em parte, a documentação de que trata os Artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, no que se refere à fase de habilitação, conforme disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei supracitada, exceto os seguintes documentos que deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), se apresentados em até 24h00min horas antes do recebimento dos envelopes:

– Se Pessoa Jurídica ou Física Cadastrado no CMA

•Certificado de Registro Cadastral (C R C) emitido pela CPL devidamente atualizado e em vigor na data da entrega dos envelopes conforme Portaria 004A/2010:

- Se Pessoa Jurídica não Cadastrada no CMA.

•Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente, que comprove o ramo de atividade;

• Documentos pessoais dos sócios;

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo e de sujeição aos Termos do Edital (Anexo IV);

• Declaração de não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nem perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz acima de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (Anexo II).

2.2 – O proponente vencedor, imediatamente após a homologação desta licitação, e quando convocado pela administração para assinar o respectivo Contrato ou receber a ordem de fornecimento dos serviços licitado, deverá apresentar ainda, original ou fotocópia autenticada, da seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo

da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventuais alterações no quadro social.

a1) Registro Comercial e/ou Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;

a2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO II;
- f) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3. Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado.

4. Da Proposta:

A Proposta conforme modelo (Anexo VI), deverá ser datilografada ou digitalizada, datada e assinadas à caneta, pelo licitante ou representante legal, devendo estar redigida em português, de forma clara sem rasuras ou entrelinhas, devendo constar: **Nome, Razão Social, e nº do CNPJ, devendo constar também o nº da Licitação e da Carta Convite:**

- a) preço cotado e expresso em moeda corrente nacional, item por item, com preço unitário e total, já incluído todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras que possam influenciar na sua composição;
- b) declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de trinta dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta CARTA CONVITE. No silêncio da proposta subentende-se validade de sessenta dias;
- c) o preço cotado é para mercadoria entregue na sede da Câmara Municipal de Abaetetuba.

Obs.: Em caso de divergência de preço entre o calculo do valor total e o valor unitário, será considerado para fins de calculo o valor unitário.

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério Menor Preço Por Item. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o Menor Preço Por Item. Em caso de empate o critério de desempate será o de sorteio público com a presença dos participantes.

IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA

O vencedor da licitação deverá entregar as mercadorias na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA no endereço acima citado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento; em parcelas ou na totalidade, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Abaetetuba, manifestada através de Ordem de Compra, nos dias estipulados, a partir da data de assinatura do Contrato, após a homologação do referido processo licitatório, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) vencedora do certame licitatório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma constante da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

OBS.: A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias e posterior entrega conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Abaetetuba, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal Abaetetuba.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias pela(s) empresa(s) vencedor(as) e mediante a apresentação da fatura e correspondente nota fiscal devidamente atestada.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-CAMARA MUNICIPAL: 01

-Função Programática: Nº.09.031.0004.2.004 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

-Elemento de Despesas: Nº.3.3.90.30.00 – Aquisição de Materiais de Consumo

-FONTE DE RECURSO – DUODÉCIMO 2017

VII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto ao Departamento de Licitações(CPL) da Câmara Municipal de Abaetetuba, na Avenida D. Pedro II, nº. 1415, Centro, Abaetetuba (PA), CEP 68440-000.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA (Licitante Vencedora deste Certame) será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a1) advertência;

a2) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

a3) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Abaetetuba pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de 24 horas.

X - DOS RECURSOS

Os recursos para **IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, em todas as fases da presente licitação, serão embasados nas normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba (PA) para eventuais questões oriundas da presente Carta Convite.

Abaetetuba (PA), 24 de Fevereiro de 2017

Jofre Antônio Bitencourt Quaresma
Presidente CPL-Port. 001/2017.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em 24/02/2017.

OAB/PA N.º 6908



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 004/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Contrato celebrado entre Câmara Municipal de Abaetetuba sita a Avenida Dom Pedro II, Nº.1415, Centro, em Abaetetuba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Vereador Presidente **REGINALDO RODRIGUES MOTA**, inscrito no CPF(MF) sob o numero 600.521.552-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXX estabelecido a Rua xxxxxxxxxxxx Município, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número xxxxxxxxxxxxxxxs, doravante denominado **CONTRATADA**, para o Fornecimento de Materiais de Consumo(**AGUA MINERAL E DESCARTAVEIS**), visando atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba (CMA), descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 004/2017, CARTA CONVITE Nº. 004/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da CARTA CONVITE referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área para o Fornecimento de Materiais de Consumo (**AGUA MINERAL E DESCARTAVEIS**), visando atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba (CMA), constantes dos Itens ____ a ____ das **Especificações Mínimas do Termo de Referência do Edital contido no item I- “Objeto” da CARTA CONVITE Nº. 004/2017**, qual se compromete a entregar de maneira parcelada ou em sua totalidade, atendendo ao que dispõe o respectivo documento Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

-CAMARA MUNICIPAL: 01

-Função Programática: Nº.09.031.0004.2.004 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

-Elemento de Despesas: Nº.3.3.90.30.00 – Aquisição de Materiais de Consumo

-FONTE DE RECURSO – DUODÉCIMO 2017

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da CONTRATANTE, e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da CONTRATANTE.

- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

- Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias pela CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura e correspondente nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem seu vencimento em 31 de Dezembro de 2017.

a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O Contratado deverá entregar as mercadorias na sede da CONTRATANTE no endereço acima citado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento; em parcelas ou na totalidade, conforme as necessidades da CONTRATANTE, manifestada através de Ordem de Compra, nos dias estipulados, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

A entrega da mercadoria pelo CONTRATANTE deverá obedecer à norma constante da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

OBS.: A CONTRATADA será responsável pelo depósito das mercadorias e posterior entrega conforme as necessidades da CONTRATANTE, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital, seus anexos e na proposta.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA (Licitante Vencedora deste Certame) será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a1) advertência;
- a2) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; no caso de desacordo com as especificações e negligência do fornecimento do Objeto Contratado.
- a3) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Abaetetuba pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca Abaetetuba(PA) para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Abaetetuba(PA) de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF CPF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

ANEXO II

CONVITE Nº 004/2017
(em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) Carteira de Identidade Reg.
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Abaetetuba(PA) de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

ANEXO III

CONVITE Nº 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

..... inscrita
no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal
Sr(a)....., portador(a) da o(a) Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos
fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que **inexistem fatos**
impeditivos de sua habilitação ou punições que impeçam de participar desta licitação – Convite Nº
004/2017.

Abaetetuba(PA), de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

ANEXO IV

CONVITE Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado do licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é, _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2004, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 004/2017, realizado pela Câmara Municipal de Abaetetuba.

Abaetetuba(PA), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado do licitante)

Abaetetuba (Pa) de ____ de 2017

À Câmara Municipal de Abaetetuba
A/C: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO CARTA CONVITE 004/2017

Prezados Senhores

O abaixo assinado _____, portador da CI Reg. Nº _____
Órgão emissor _____, CPF(Nº.) _____ na qualidade de responsável legal pela
empresa _____
, CNPJ(Nº.) _____ CREDENCIA o Senhor(a) _____
_____, portador da CI Reg. Nº _____, órgão emissor _____,
CPF(Nº) _____, com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de
Abaetetuba, no Processo Licitatório nº 004/2017 – Convite 004/2017, podendo assinar propostas, examinar e visar
documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar
documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer. na sessão da Licitação em epigrafe, podendo
assinar atas, rubricar propostas, documentos e lacres, manifestar quanto a interposição de recurso, enfim praticar todos
os demais atos que se fizerem necessários pertinentes ao certame em nome da REPRESENTADA.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: **(em papel timbrado do licitante)** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

ANEXO VI
CARTA CONVITE Nº.004/2017
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal de Abaetetuba

Processo licitatório Nº. 007/2017 – Carta Convite Nº.004/2017 Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____ CNPJ _____

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quant	V.Unit(R\$)	V. Total(R\$)
1	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 200ml pct 100 Cx/25pact	cx	100		
2	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 80ml pct 100 Cx/25pact	cx	100		
3	Guardanapo de papel branco medindo no mínimo 33 cm x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades.	pct	800		
4	Água mineral sem gás, embalada em garrações de policarbonato transparente c/ 20 litros, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	2000		
5	Garrações virgem de polipropileno para água transparente c/ 20 litros para armazenamento de água mineral.	un	100		
6	Água mineral sem gás, garrafa plástica de 500ml, Ph de 4.33 a 25°, validade mínima de 12 meses.	un	1000		
7	Colher sobremesa descartável, pct com 50 unidades Cx/50pact	cx	100		
8	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 300ml pct 100 Cx/25pact	cx	100		
9	Copo descartável, em material biodegradável, resistente, para água, branco 50ml pct 100 Cx/25pact	cx	100		
10	Prato em plástico descartável, material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, temperatura máxima de uso 100°C com prazo de validade indeterminado e não perecível, pacote com 10 unidades cx /50pct	cx	100		
11	Colher descartável confeccionada em material resistente, na cor branca ou translúcida, medindo 15 ou 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades cx/25pct	cx	100		
12	Garfo descartável confeccionada em material resistente, na cor branca ou translúcida, medindo 15 ou 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico com 50 unidades cx/25pct	cx	100		

TOTAL GERAL _____ (_____ POR EXTENSO _____)

Declaramos itens propostos atendem e estão dentro dos padrões de qualidade exigidos para o consumo, conforme exigências dos órgãos de fiscalização, e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substituí-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 –Centro- Tele/Fax: 3751-4435- C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídas todas despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs.: Validade da proposta 30(dias) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

O período de fornecimento será de 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento e Prazo de Entrega: conforme Edital.

Carimbo e Assinatura do Responsável